

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Certificado SSL OV WildCard** para servidores com validade de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Telecomunicações da SSPGO tem entre suas principais atribuições conforme [DECRETO Nº 9.690, DE 06 DE JULHO DE 2020](#) que Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

2.1.1. "Gestão de Segurança da Informação, definição de Política de Segurança, controle de acesso, análise e correção de vulnerabilidades em aplicações e rede corporativa."

2.1.2. "Disponibilização e Gerência de Acesso Internet e Intranet, Correio Eletrônico, Armazenamento de Arquivos, Hospedagem de Sites Web, Banco de Dados, Servidores de Análise de Dados/BI e Aplicações."

2.1.3. "Gerenciar e configurar servidores de virtualização, antivírus, firewall, antispam, filtro de conteúdo web e Sistema de Prevenção de Intrusão / Intrusion Prevention System (IPS);"

2.1.4. "Análise e especificação de ferramentas, equipamentos e serviços de TI e de Telecomunicações para aquisição ou contratação. "

2.2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, já em vigor em todo Brasil, torna obrigatório a definição de mecanismos formais que visem auxiliar no controle sobre o tratamento de dados nas instituições conforme abaixo:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural."

"Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

"Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito."

"Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação"

aos dados pessoais, mesmo após o seu término."

2.3. Este processo visa a Aquisição de **Certificado SSL OV WildCard** visando proteção e segurança para **garantia da Integridade das Informações** no acesso aos Sistemas de TI, com os seguintes objetivos:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- 2.3.3. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pela SSP.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

3.1. QUANTIDADE E VALORES

Quantidade e Valores

| Item | Código | Especificação | QTD | Valor Unitário | Valor Total (24 Meses) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1 | 82979 | Certificado SSL OV (Organization Validation) WILDCARD com validade de 12(doze) meses | 10 | R\$ 1.793,28 | R\$ 17.932,80 |
| O Valor Total Estimado do Contrato pelo período de 12(doze) Meses é de R\$ 17.932,80 (dezesete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). | | | | | |

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CERTIFICADO DIGITAL A1 WILDCARD (servidor web SSL/TLS, RAIZ INTERNACIONAL)

- 3.2.1. O certificado digital deverá ser utilizado nas comunicações WEB/SSL dos servidores da SSPGO e de seus Clientes;
- 3.2.2. O certificado SSL OV WildCard poderá ser utilizado em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio e em ilimitados servidores, utilizando apenas um único certificado;
- 3.2.3. O certificado deverá ser emitido por Autoridade Certificadora com padrão de Raiz internacional e reconhecimento mundial na modalidade de Validação da Organização (OV), do tipo Wildcard;
- 3.2.4. Ser emitido por Autoridade Certificadora em conformidade WebTrust;
- 3.2.5. Possuir verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
- 3.2.6. Utilizar chave RSA de 2048 bits (dois mil e quarenta e oito bits);
- 3.2.7. Utilizar algoritmo de hash SHA256 para assinatura digital;
- 3.2.8. O prazo de validade deste certificado é de 12(doze) meses;

4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A Autoridade Certificadora deverá possuir conformidade WebTrust, indicando que a Autoridade Certificadora está em conformidade com os institutos internacionais:

4.1.1. AICPA - American Institute of Certified Public Accountants;

4.1.2. CICA Canadian Institute of Chartered Accountants.

4.2. A CONTRATADA deverá se reunir com os gestores técnico e executivo do Contrato, em local definido pela SSPGO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o Gestor de Contrato,

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar as informações referentes à assistência técnica **responsável pelo atendimento em garantia**, tais como: **endereço, telefone, e-mail e contato**.

4.4. Deverá ser definido, em comum acordo, os procedimentos para a solicitação dos certificados, incluindo pessoas de contato, e-mail.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar documentação com as orientações para solicitação de certificados digitais;

4.6. A CONTRATADA deverá realizar a validação da solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.7. Após a validação da solicitação do certificado pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá agendar a validação presencial do certificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. Para validação presencial é necessário que a SSP-GO envie pessoa devidamente autorizada a uma Autoridade de Registro (AR) da CONTRATADA para validar os dados necessários para a emissão do certificado.

4.9. Após a validação presencial, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, enviar para a SSPGO o procedimento para acesso ao painel de administração, bem como documentação, para emissão e revogação de certificado digital da Autoridade Certificadora.

4.10. Os Certificados Digitais serão considerados entregues e o Termo de Aceite será emitido pela SSPGO em até 03 (três) dias úteis após a SSP-GO, verificar que não existem anormalidades na gerência (administração; emissão e revogação); do painel administrativo, relativo à Autoridade Certificadora,

4.11. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prover um serviço de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos.

4.12. Entende-se por SUPORTE TÉCNICO REMOTO as seguintes atividades:

4.12.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;

4.12.2. Interpretação da documentação dos produtos adquiridos;

4.12.3. Orientações para identificar a causa de uma falha com a utilização do certificado.

4.12.4. É imperativo que o login e senha, sejam repassados à Gerência de Telecomunicações da CONTRATANTE, bem como devem ser utilizado e-mail corporativo para a criação da conta, junto à Autoridade Certificadora, ou a empresa responsável pela administração dos certificados.

4.13. Durante o período de garantia contratual, os serviços de suporte técnico remoto serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

4.14. A modalidade de atendimento deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a segunda, incluindo finais de semana os feriados.

4.15. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto realizado durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.16. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser apresentadas à SSPGO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato.

4.17. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico remoto, independente de sua natureza, cabendo a SSPGO, o devido acompanhamento. À SSPGO serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

4.17.1. Web site e telefone (0800), *ou*

4.17.2. Web site e Call Center

4.18. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

4.18.1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);

4.18.2. Identificação do atendente;

4.18.3. Identificação do solicitante;

4.18.4. Data e hora da solicitação;

4.18.5. Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pela SSPGO);

4.18.6. Descrição da ocorrência;

4.19. No provimento deste serviço por meio de telefone (0800) a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

4.20. Para os atendimentos por meio de telefone (0800) ou de *Call Center*, o tempo máximo de espera deverá ser de até 3 (três) minutos.

4.21. A CONTRATADA deverá permitir que a SSPGO acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do emissor por meio de *site* da Internet.

4.22. O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

4.22.1. Para chamados abertos pelos canais 0800 ou *Call Center* → o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional da SSPGO informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número de chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

4.22.2. Para chamados abertos pelo canal Web site → o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao *Web site* para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página *web* deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

4.23. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 7.7 deste Termo de Referência.

4.24. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida no subitem 6.6 deste Termo de Referência.

4.25. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

4.36. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da SSPGO autorizados a abrir chamados técnicos.

4.27. Deverá ser considerado o prazo de 01 (um) dia para solução da ocorrência, após a abertura do chamado de Suporte Técnico Remoto.

4.28. Deverá ser garantido à SSPGO o pleno acesso ao *site* da Autoridade Certificadora dos produtos adquiridos que constituem o objeto deste Termo de Referência para:

4.28.1. Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários;

4.28.2. Efetuar *downloads* de qualquer natureza relacionado aos certificados digitais.

4.28.3. Efetuar revogação e nova emissão.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. CONTRATANTE

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.2. CONTRATADA

5.2.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Edital e entregar o objeto/serviço de acordo com condições mínima estipuladas.

5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.2.4. Não transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

5.2.5. Fica expressamente estabelecido que no preço total dos produtos estão incluídos todos os custos incidentes (salários, encargos sociais, seguros, lucro e qualquer outro necessário à execução dos serviços) direta e indiretamente relativos ao objeto deste TR, inclusive despesas de customizações, implantações, hospedagem, transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, impostos ou outros decorrentes ou que venham a ser desenvolvidos em razão do TR, não cabendo à SSP-GO quaisquer outros custos adicionais.

6. VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

6.2. O início da execução contratual deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da publicação da outorga do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.3. Os serviços e/ou equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

6.4. Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia - Goiás.

6.5. A entrega e instalação dos serviços e/ou equipamentos deverá ser em horário comercial (8:00h às 18:00h), de segunda-feira a sexta-feira ou em datas e horários definidos em comum acordo entre as partes.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

7.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este termo foi elaborado por Jánison Calixto dos Santos.

8.2. Dúvidas deverão ser tratadas pelo e-mail janison.calixto@ssp.go.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANISON CALIXTO DOS SANTOS, Gerente**, em 09/07/2021, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020040539** e o código CRC **2B7453C9**.

GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74.543-010 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202100016010908

SEI 000020040539

Criado por JANISON CALIXTO DOS SANTOS, versão 10 por JANISON CALIXTO DOS SANTOS em 09/07/2021 16:54:07.